



MENSAGEM Nº 24 /2025

13.08.25
Maria Sthefany Martins
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 038

Procuradoria
Geral

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Ilustríssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de São Benedito
Ilustríssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Benedito

Procuradoria Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em sessão Ordinária Realizada em
24/08/2025
Visto Presidente: [assinatura]

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o projeto de lei em anexo, que a altera a Lei Municipal n.º 1.121/2017 de 14 de dezembro de 2017, que **dispõe sobre a fixação do valor das diárias e ajuda de custo aos agentes políticos, servidores e outros do poder executivo municipal de São Benedito, estabelecendo critérios para sua concessão**, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de atualizar monetariamente os valores das diárias e ajudas de custo estabelecidos na Lei Municipal nº 1121, de 14 de dezembro de 2017, em virtude da defasagem acumulada ao longo dos anos, comprometendo o caráter indenizatório da norma.

A tabela original, fixada em 2017, não acompanhou a inflação oficial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), resultando em perda do poder de compra. A ausência de atualização infringe os princípios da razoabilidade, moralidade, eficiência e legalidade administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal, impondo ônus indevido aos agentes públicos que se deslocam a serviço do Município.

Adicionalmente, conforme Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), o percentual acumulado de correção monetária entre 2017 e junho de 2025 alcançou 84,27%, correspondendo a um fator de atualização de 1,8427 sobre os valores originais.

Importante destacar que diárias e ajudas de custo têm natureza indenizatória e não remuneratória, conforme pacífica doutrina e jurisprudência, e visam exclusivamente ressarcir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção fora da sede de trabalho. A atualização ora proposta não implica aumento real de despesas, tampouco concessão de novas vantagens, mas apenas a recomposição do valor real previsto na norma originária, em

GABINETE DO PREFEITO



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • www.saobenedito.ce.gov.br



Governo Municipal de
São Benedito

**Procuradoria
Geral**

respeito ao princípio da legalidade orçamentária e da vedação de enriquecimento sem causa da Administração Pública.

Por fim, a correção proporcional e fundamentada assegura a continuidade da prestação eficiente do serviço público, além de preservar a isonomia e a dignidade dos servidores públicos municipais.

Diante do exposto, é necessária e urgente a aprovação da presente medida, para restabelecer o equilíbrio e a justiça administrativa na concessão de diárias e ajudas de custo no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Benedito.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do
Ceará, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.**

Atenciosamente.

SAUL LIMA
MACIEL:96002620397
620397

Assinado de forma
digital por SAUL LIMA
MACIEL:96002620397
Dados: 2025.08.12
17:12:04 -03'00'

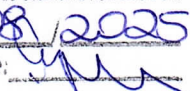
SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • www.saobenedito.ce.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 24 /2025

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em 21/08/2025
Visão Presidente: 

13.08.25
Maria Sthefany Martins
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 038

EMENTA: "ALTERA OS VALORES DA TABELA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS CONSTANTE NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1121/2017, ATUALIZANDO-OS EM RAZÃO DA DEFASAGEM MONETÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, **SAUL LIMA MACIEL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 01º, da Lei nº. 1.121/2017 de 14 de dezembro 2017, exclusivamente para fins de atualização dos valores nela contidos, passa a vigorar com a seguinte Tabela de Concessão de Diárias:

CARGO	CAPITAL FEDERAL	REGIÕES METROPOLITANAS ESTADUAIS	INTERIOR DOS ESTADOS
PREFEITO	1.800,00	1.050,00	600,00
VICE- PREFEITO	1.260,00	675,00	375,00
SECRETARIOS MUNICIPAIS E AFINS	900,00	525,00	270,00
DEMAIS SERVIDORES	720,00	270,00	120,00
MOTORISTAS	-	150,00	90,00

Art. 2º - Fica alterado o artigo 06º, da Lei nº. 1.121/2017 de 14 de dezembro 2017, para fins exclusivamente de atualização do valor nele contido; atualizando o valor concedido para fins de ajuda de custo especial para R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Art. 3º Revoga a Lei nº 1.4666 de 23 de maio de 2024.

Art. 4º Fica alterado o artigo 7º, da Lei nº 1.121/2017, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7º Fica estabelecida a ajuda de custo mensal aos motoristas de ambulância no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser lançada em sua folha de pagamento mensal, para cobrir despesas com alimentação e estadia em todas e quaisquer viagens a serviço, não tendo direito a qualquer outra vantagem.

Parágrafo Único - O motorista de ambulância deverá seguir a escala definida pela Secretaria de Saúde.

Art. 5º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1121/2017 permanecem inalterados.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

SAUL LIMA
MACIEL:960026
20397

Assinado de forma digital
por SAUL LIMA
MACIEL:96002620397
Dados: 2025.08.12
17:13:11 -03'00'

SAUL LIMA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024/2025 de autoria do Poder Executivo

Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se no dia 07 de Agosto de 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº 024/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO AOS AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES E OUTROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, ESTABELECEENDO CRITÉRIOS PARA SUA CONCESSÃO."

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida do dia 14 de Agosto do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO AOS AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES E OUTROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, ESTABELECEENDO CRITÉRIOS PARA SUA CONCESSÃO." Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Finanças e Orçamento VOTA por maioria com o parecer do Relator.

PRESIDENTE
Nilton Carneiro Ximenes Júnior

RELATOR
Juciane Teixeira Jorge Nogueira

MEMBRO
Tarciana Almeida Melo

A FAVOR



A FAVOR



A FAVOR



CONTRA



CONTRA



CONTRA





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº024/2025 de autoria do Poder Legislativo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 07 de Agosto 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº024/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO AOS AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES E OUTROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, ESTABELECENDO CRITÉRIOS PARA SUA CONCESSÃO.”**

PARECER DO RELATOR

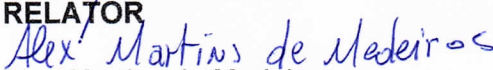
Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida de 14 de Agosto do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: **“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO AOS AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES E OUTROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, ESTABELECENDO CRITÉRIOS PARA SUA CONCESSÃO”** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.


Francisco Reges Alves de Brito
PRESIDENTE


Franci Paulo Isaías Araújo
RELATOR


Alex Martins de Medeiros
MEMBRO

A FAVOR ☒ CONTRA ☐

A FAVOR ☒ CONTRA ☐

A FAVOR ☒ CONTRA ☐

